



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Edital

Processo Licitatório nº 001 / 2017
Tomada de Preço - TP nº 001 / 2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, por determinação do Sr. Presidente, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 17 de janeiro de 2018**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, localizada na Rua Carolino Campos, 179, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, CEP: 56.895-000, serão recebidos, e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e classificação das empresas interessadas na execução da **prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco** por intermédio da presente licitação, na modalidade **"Tomada de Preço"**, do tipo **"Menor Preço"**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido na presente Tomada de Preço e seus anexos.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. Do Objeto e prazo

1.1. Constitui o objeto desta licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da **prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado na Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco**, conforme disposto no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Cópias integrais desta **Tomada de Preço** e de seus anexos poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 14:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, localizada na Rua Carolino Campos, 179, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, CEP: 56.895-000.

1.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência do objeto licitado;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Minuta de Proposta de Preço;
- Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta de declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- Anexo VI – Minuta de declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VII – Minuta de Procuração.

Assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



2. Data, Horário e Local da Licitação.

2.1. No dia **17 de janeiro de 2018**, às **09:00 (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no endereço constante no preâmbulo deste edital, a empresa interessada em participar da Licitação, fará entrega de sua habilitação e proposta de preços à Comissão Permanente de Licitação - CPL, que estará reunida para esta finalidade.

3. Da Representação Legal

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.

3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.7. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente.

maelma



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



5.4. Os documentos referidos neste item, no ato da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.

4. Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, para o exercício de 2018.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5. Da Participação na Licitação

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.3. Que tenham retirado o edital, conforme previsto no **subitem 1.2** deste edital ou informe que obteve todas as informações necessárias, durante a sua visita ao processo, para elaboração de sua proposta e dos documentos para habilitação e cadastramento.

5.1.4. Que apresentem até três dias úteis antes da data da abertura, toda a documentação necessária à habilitação, especificada no **subitem 7.1**, deste edital, para efeito de **cadastramento (CRC)** no município.

5.1.5. Que os envelopes, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” sejam apresentados por pessoa devidamente credenciada, nos moldes descritos no Item 3 deste Edital.

5.1.6. Que entreguem à CPL os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação.

msstima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- 5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.2.6. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.
- 5.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.9. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990.
- 5.2.10. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços à Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde em cargo de comissão ou função de confiança.
- 5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 5.2.11.1. A licitante cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados sejam servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.
- 5.2.11.2. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2.11.3. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 5.3. As licitantes, no dia, hora e local descrito no preâmbulo desta Tomada de Preços, deverão entregar os envelopes de **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, em invólucro opaco, lacrado, rubricados no fecho, contendo extremamente o seguinte:

- Envelope nº 1 – Documentos para Habilitação

À Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Licitatório nº 001 / 2017

Tomada de Preço nº 001 / 2017

Nº de inscrição no CNPJ e a Razão Social da empresa licitante com endereço completo



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- Envelope nº 2 – Proposta de Preços

À Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Processo Licitatório nº 001 / 2017
Tomada de Preço nº 001 / 2017

Nº de inscrição no CNPJ e a Razão Social da empresa licitante com endereço completo

5.4. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas, firmas individuais ou profissionais especializados no ramo do objeto desta Tomada de Preços, e que atendam as exigências do mesmo.

6. Da Participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá comprovar sua condição através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06;
- Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro do limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/06.
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Cópia do Contrato social e suas alterações;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do paragrafo 4 do artigo 3º, da LC nº 123/06;
- Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

6.2. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 01

7.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços as licitantes interessadas em participar deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Documentação relativa ao Cadastramento:

7.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

7.1.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4. As empresas devem apresentar em seu contrato social objeto compatível com o objeto deste Edital;

7.1.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de responsáveis técnicos, emitida pela entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que tiver vinculada, com validade para a data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

metina



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



7.1.3.2. Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de no mínimo 03 (três) atestados ou certidões, devidamente registrados no CRC, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, acompanhado dos respectivos contratos que deram origem aos referidos atestados.

7.1.3.2.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

7.1.3.3. Deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou contrato social, 01 (um) profissional responsável técnico, inscritos no CRC, de nível superior formado em Ciências Contábeis, detentor de 01 (um) atestado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame, em conformidade com o art. 30, inciso II e § 1º, do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.3.4. Deverá comprovar que possui no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior formado em Ciências Contábeis, devidamente inscritos no CRC, dos quais 01 (um) seja o responsável técnico pela pessoa jurídica.

7.1.3.5. Deverá comprovar que possui profissional (is) de nível superior registrado(s) no CRA, por meio de certidão expedida pelo Órgão competente, no caso o CRA;

7.1.3.6. A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa na condição de sócio ou empregado de acordo com os subitens acima, será feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da comprovação de Registro de Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como o CRC do profissional;
- c) No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; e
- d) Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo contratante.

7.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, (PJe 1º Grau e PJe 2º Grau) expedida gratuitamente através da Internet, em consonância com a legislação vigente, atendendo ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

matheus



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.1.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7.1.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.5. Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

7.1.4.6. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

7.1.4.7. As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.4.8. O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 61.833,38 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**;

7.1.4.9. A garantia prevista no subitem 7.1.4.10, deste Edital, deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, nesta cidade, deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da reunião inaugural, ficando facultado ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

mesbiana



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

7.1.4.10. Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

7.1.4.11. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

7.1.5. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

7.1.5.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

7.1.5.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

7.1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa econômica Federal, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943." (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.6. Documentações Complementares, que consiste em:

7.1.6.1. Declaração da licitante, assinada por representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.1.6.2. Declaração da licitante, assinada por representante legal de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no ANEXO V deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 a 7.1.6.1** deverão, quando for o caso, ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados.

7.3. A documentação a que se refere o **subitem 7.1** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la até 24:00 horas antes do horário previsto para entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

7.3.2. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

7.4. A documentação para habilitação (**item 7.1 deste Edital**) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

7.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ou:

- a) Que não satisfazer quaisquer das exigências do **subitem 7.1**;
- b) Cujos envelopes de "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" contiverem documentos trocados;
- c) Que apresentar documentos com prazo de validade expirado;
- d) Que substituírem documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.6. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.8. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerados os documentos apresentados, e caso haja a alegação de

maxima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

7.9. As empresas deverão indicar o (s) nome (s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função (ões) ou cargos (s) da (s) pessoa (s) legalmente habilitada (s) a assinar o contrato, informando o número do telefone e e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

8. Proposta de Preços - ENVELOPE Nº. 02

8.1. As propostas de preços, apresentadas, deverão, obrigatoriamente:

8.1.1. Serem redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor mensal e o valor total.

8.1.2. O prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

8.1.3. O prazo de execução dos serviços limitado ao previsto no Termo de Referência, sempre em dias corridos;

8.1.4. O Valor máximo global admitido para contratação é de **R\$ 61.833,38 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, relativo a 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas das parcelas adicionais, conforme disposto na planilha orçamentária aposta no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital.

8.1.5. Indicação do preço mensal e total do serviço em questão. Para obtenção do preço total deve-se multiplicar o preço unitário pela quantidade de meses especificada no prazo de execução, incluindo as parcelas adicionais de acordo com o Termo de Referência.

8.1.5.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, (fretes, seguros, contribuições sociais, etc), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

8.1.5.2. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, limitando-se a reajuste após o período de 12 meses, no caso de prorrogação do contrato pelo índice ICGP/FGV;

8.1.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

8.1.7. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no **ANEXO III** deste Edital.

assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



8.1.8. Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço global, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

8.1.9. Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no **subitem 7.4** e nos **itens 6 e 7.1** deste Edital serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

8.1.10. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em conformidade ao **item 7.4**.

8.1.11. A proposta de preço deverá conter numeração sequencial de páginas, devendo ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e número desse edital.

8.1.12. É obrigatória a rubrica em todas as páginas e assinaturas de quem de direito da licitante na **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

8.1.13. A Comissão Permanente de Licitação não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

9. Do Recebimento dos Documentos

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em Ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Quando da entrega dos envelopes **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos elencados nas exigências dispostas no **Item 3**, que trata da documentação atinente à representação legal do licitante.

10. Do Julgamento

10.1. O julgamento da Licitação será realizado em 2 (duas) fases:

a) **A fase de habilitação (1ª)** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes **“Documentos para Habilitação”** de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

b) **A fase da proposta (2ª)** final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes **“Proposta de Preços”** das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

11. Da Fase de Habilitação (1ª fase)

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos **“Documentos de**



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- Habilitação”, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 11.2. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 11.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligência ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 11.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde. Em qualquer situação, tudo deverá constar em ata que será assinada por todos os membros e pelos representantes das licitantes.
- 11.5. Havendo na sessão manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes da “Proposta de Preços” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante ciente de que deve a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso.
- 11.6. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.
- 11.7. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das empresas presentes.
- 11.8. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes e publicará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde sua decisão quanto à habilitação.
- 11.9. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, e informados os licitantes, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 11.10. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventuais recursos interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após esse lapso temporal os mesmos serão destruídos.
- 11.11. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



11.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, permanecendo os envelopes de "Propostas de Preços" sob seu poder.

12. Fase de Classificação e Julgamento Final (2ª fase)

12.1. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

12.3. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Edital, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas;

12.4. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

12.5. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido considerados desclassificados;

12.6. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor proposta de preço;

12.8. Ocorrendo empate de preço apresentado no item anterior por dois ou mais licitantes para o mesmo item, não será admitida nenhuma preferência entre as licitantes, devendo o julgamento ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

12.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

12.10. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos;

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- 12.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 15.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 15.9** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 12.14. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos **subitens 15.9 e 15.13** e seus subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.15. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.16. A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;
- 12.17. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes e publicará no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.18. Das reuniões para recebimentos e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas Atas distintas, que mencionarão as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes dos licitantes.
- 12.19. Publicado o resultado do julgamento da licitação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, e dado ciência aos licitantes, depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, o julgamento da licitação será submetido ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

13. Da Contratação

- 13.1. A contratação com o Licitante far-se-á por instrumento contratual com base nos termos deste Edital, e modelo anexo, e será firmado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.
- 13.2. A recusa do adjudicatário em assumir, aceitar e assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação sujeitará o licitante à perda do direito de prestação do serviço e as penalidades no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.1. Suspensão pelo período de 2 (dois) anos para participar de licitação e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 13.2.2. Multa de 1% (um) por cento do valor global do contrato.

metina



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. Da Rescisão Contratual

14.1. Além do não cumprimento das cláusulas contratuais, o contrato que vier ser celebrado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos art. 77 a 80 da lei 866/93, salvaguardados o interesse público e os direitos da contratada.

15. Do Recebimento e do Pagamento

15.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, em moeda corrente, através de cheque nominal ou depto em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês de execução dos serviços contratados.

15.1.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

15.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16. Das Penalidades

16.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na execução do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multas;

a) Por descumprimento dos prazos previstos neste Edital a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços;

b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentados pela contratada;

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta de preço, sem que tenha havido convocação para a contratação, fica isento o licitante dos compromissos assumidos quando da apresentação da documentação.

17. Dos Recursos

17.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 109, caberá:

I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item 20.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, do inciso I do item 20.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, salvo para os dos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item 17.1, se presentes os licitantes ou representantes habilitados no

matheus



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

17.4. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. Das Disposições Gerais

18.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos após sua apresentação.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

18.4. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, falhas insanáveis no Edital, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

18.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas deste Edital, será competente o Juízo da Comarca de Triunfo – Pernambuco.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8. Qualquer dúvida porventura existente sobre o disposto no presente Edital poderá ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, localizada na Avenida Carolino Campos, 179, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, CEP: 56.895-0000. Em até três dias anteriores à data de abertura da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, localizada no endereço disposto no subitem 18.8.

Handwritten signature



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



18.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

18.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

18.13. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Artigo 41, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

18.14. Para facilitar a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e os interessados, ao adquirir cópia deste edital e seus anexos, os mesmos deverão deixar registrado o endereço, telefone e e-mail para encaminhamento de qualquer correspondência a ele referente e que se faça necessário.

18.15. Aos licitantes não é permitido alegar desconhecer os termos do Edital, devendo analisar detalhadamente o conteúdo do mesmo, pois a apresentação da proposta de habilitação e de preço é prova de conhecimento e aceitação do seu conteúdo.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Poder Executivo, com base na Lei 8.666/93.

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de dezembro de 2017.

Maria Selma de Souza Lima
Maria Selma de Souza Lima
Presidente da CPL



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 001 / 2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, que seja exportável para consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da lei complementar Nº 101, DE 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE.

Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima, nos setores de Contabilidade e Tesouraria, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público, responsabilizando-se pelo funcionamento regular e diário desses sistemas, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática no mínimo 01 (um) dia por semana e sempre que for necessário ou solicitado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.

Também está incluído no objeto do contrato a ser firmado, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão capacitados pela consultoria para operação dos sistemas informatizados implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

1 - Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

- Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- Classificações orçamentárias de receitas;
- Plano de Contas;
- Verificação do fechamento do diário;

mlb/taucres

mlb/taucres



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- ✓ Verificação do fechamento do razão;
- ✓ Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- ✓ Verificação do fechamento de tesouraria;
- ✓ Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- ✓ Realização de conciliações de saldos;
- ✓ Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- ✓ Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- ✓ Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- ✓ Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais.

2 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, com instruções passo a passo de operação do software com interface gráfica para processamento da execução orçamentária e da contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, de modo que o software permita, pelo menos:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI - Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII - Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

3 - Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

4 - Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- ✓ Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida em contrato;
- ✓ Atendimentos emergenciais à Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, incluindo suporte de informática, sempre que for necessário;
- ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- ✓ Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

5 - DETALHAMENTO PONTUAL

5.1. A empresa contratada deverá:

resposta

mlfawares



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- a) Manter suporte de informática para atualização e manutenção do software, com banco de dados e interface gráfica, incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde necessitar, durante toda a vigência do contrato;
- b) Realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;
- c) Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução T. C. Nº 04/97, de 12 de junho de 1997, do TCE-PE, bem como escrituração do Registro de Obras Públicas, instituído pela Resolução T. C. nº 08, de 07 de julho de 1992 e disposições da Instrução Normativa Nº 01/92, de 07 de julho de 1992, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- d) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- e) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- f) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- g) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- h) Orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;
- i) Orientação para repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas), inclusive por meio da Internet, via Caixa Econômica Federal, para alimentação do CAUC;
- j) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- k) Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;
- l) Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução específica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- m) Orientação para elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- n) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- o) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- p) Orientação para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;
- q) Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas trimestrais;

6 – DO PRAZO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O serviço, objeto deste projeto, terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

6.2. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de **RS 4.416,66,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

metfima
metfawares



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85



6.2.1. Para efeito de pagamento, considera-se o valor da mensalidade, admitindo-se que, no mês da elaboração da Prestação de Contas Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, exercício anterior, seja cobrada parcela adicional, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração do referido instrumento;

6.2.1.1 Admite-se também Parcela adicional de mesmo valor da mensalidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no mês de análise da proposta orçamentária para exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

7 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipes especializadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total R\$
1	Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluído sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado na Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.	R\$ 4.416,67	R\$ 61.833,38

Santa Cruz da Baixa Verde, 26 de dezembro de 2017.

Maria do Socorro Lima Tavares
Maria do Socorro Lima Tavares
Tesoureira

mslima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo II
Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

Minuta do Contrato

Minuta do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, e (empresa, firma individual ou profissional especializado) _____, referente à prestação de serviço de assessoria contábil e sistema informatizado ao Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85, localizada na Avenida Carolino Campos, 179 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, representada pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 2.207.122 – SSP/PE e CPF nº 952.333.501-49, residente e domiciliado na Travessa Antônio de Melo Lima, nº 32, Bairro Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, CEP: 56.895-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de RG sob o nº _____ - _____, e CPF sob o nº _____, neste instrumento designada como **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 001/2017, Tomada de Preço nº 001/2017, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento contratual.

Do Fundamento Legal

Cláusula Primeira – O presente instrumento é decorrente da autorização legal para a contratação disposta nos Artigos 60 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se *lhc* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de Direito Privado e o disposto no Processo Licitatório nº 001/2017, Tomada de Preço nº 001/2017 e seus Anexos, e a proposta de preço apresentada pela contratada que fazem parte integrante deste contrato.

Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União, conforme Termo de Referência **ANEXO I – A**, para a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.

Da Prestação dos Serviços

Cláusula Terceira – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ou em outro local em que a contratada exerça suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara.

mesbima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Cláusula Quarta – A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, pelo menos 1 (um) dia por semana, e sempre que for solicitado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro – A execução das atividades contratadas deverá ser efetuada com estrita observância às exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preço 001/2017 e seus anexos, bem como na legislação inerente à matéria e à proposta de preço apresentada pelo licitante adjudicado.

Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta - As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos financeiros consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, para o exercício de 2018.

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Unidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R\$ _____, (_____ reais), em moeda corrente, através de cheque nominal ou depto em conta corrente da CONTRATADA, Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços nos valores abaixo descritos.

Parágrafo Primeiro – O valor global do contrato é de R\$ _____, (_____ reais), estando inclusas as duas parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da proposta orçamentária e prestação de contas do exercício, em função dos custos e carga de serviço extra realizado para execução das atividades adicionais.

Parágrafo Segundo – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com treinamento, deslocamentos, refeições, locação de sistemas de informática, e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

mebina



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Da Vigência

Cláusula Sétima – O prazo para execução do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ___ de ___ de 2018 e termo final em ___ de ___ de 20___, não sofrendo reajuste durante este período, mas podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos na forma do inciso II da Lei 8.666/93

Do Reajuste

Cláusula Oitava – Após o período estabelecido na Cláusula anterior, caso seja prorrogado o prazo, o preço contratado será reajustado pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV

Da Rescisão

Cláusula Nona – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização, se a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento e no Edital da Tomada de Preço 001/2017 e seus anexos, além do não cumprimento das cláusulas contratuais, poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos art. 77 a 80 da lei 866/93, salvaguardados o interesse públicos e os direitos da CONTRATADA

Cláusula Dez – Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a CONTRATADA a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da CONTRATADA;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato;
- c) Declaração de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) A insatisfação da CONTRATANTE em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

Das Penalidades

Cláusula Onze – As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, e pela inexecução parcial ou total do contrato, ou atraso injustificado na sua execução e ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência

II – Multas

- a) Por descumprimento dos prazos previstos neste Edital a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por mês de atraso ou inexecução dos serviços;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e não alcançada pelo inciso anterior, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida na agência bancária em que o Poder Legislativo tiver conta corrente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde por prazo não superior a 2 (dois) anos;

m. s. c. v.



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, caso haja deferimento de possível recurso apresentados pela contratada;

Cláusula Doze – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a conversão de dados do sistema atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, com o resgate das informações armazenadas no banco de dados, possibilitando que as mesmas sejam inseridas na base de dados do novo sistema operacional, caso o sistema seja de origem diferente do que será utilizado pela contratada;
- b) Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Administração Pública;
- c) Orientar os serviços técnicos especializados inerentes à atividade de contabilidade, orçamento e gestão pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Orientar as corretas rotinas de escriturações contábeis, orçamentárias e lançamentos próprios da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;
- f) Prestar os serviços contratados com qualidade, na forma e quantitativos definidos no contrato e Termo de Referência da Tomada de Preço 001/2017;
- g) Executar os serviços com pessoal habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico somente poderá ser substituído quando autorizado pela Administração da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;
- h) Sujeitar-se às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos artigos 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- i) Executar os serviços definidos neste contrato e no termo de referência da Tomada de Preço nº 001/2017, desempenhando as atividades conforme as especificações e quantitativos contratados.

Cláusula Treze – Das Obrigações do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir acesso aos locais e equipamentos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde para execução dos serviços contratados, bem como fornecer informações e documentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Indicar os Servidores responsáveis que receberão treinamento para execução dos serviços com orientação e supervisão do pessoal técnico da CONTRATADA;

assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



- c) Realizar o pagamento dos serviços, conforme o estabelecido no contrato e na Tomada de Preços nº 001/2017;
- d) Fiscalizar os serviços e supervisionar a execução das atividades contratadas.

Da Publicidade

Cláusula Quatorze - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

Do Foro

Cláusula Quinze - Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Santa Cruz da Baixa Verde, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

marcos de lima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo III

Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações – CPL
Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

Ilmo(a). Sr(a). Presidente

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, para os serviços objeto do edital do **Processo Licitatório nº 001/2017, Tomada de Preço 001/2017**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Quantidade de Parcelas + Adicionais	Valores	
			Custo mensal R\$	Custo total R\$
1	Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluído sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado na Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde.	_____	_____	_____

1. Especificações dos Serviços:

- 1.1. Conforme estabelecido no **ANEXO I** do edital da Tomada de Preços;
- 1.2. Valor mensal da proposta para Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde: R\$ _____ (_____);
- 1.3. Valor global da proposta R\$ _____ (_____);
- 1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 1.5. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que para os preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e

Assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declara ainda, estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório nº 001/2017, Tomada de Preço 001/2017.**

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação, nome e carimbo)

Obs.: A presente proposta deverá ser preenchida por meio mecânico ou eletro-mecânico de acordo com o Edital e seus anexos.

mebima



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo IV

Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Art. 27, inciso V da Lei nº 9.854/99, que inexistem em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação, nome e carimbo)

Assinatura



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo V

Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação, nome e carimbo)

medeiros



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo VI

Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____
e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
cedula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte
- EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do
artigo 3º. da Lei Complementar nº. 126/06.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação, nome e carimbo)

mes bironne



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85



Anexo VII

Processo nº 001 / 2017
Tomada de Preço – TP nº 001 / 2017

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Processo nº 001/2017, Tomada de Preços nº 001/2017**, promovida pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação, nome e carimbo)

mebima